



LEI Nº 1.249/80.-

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares - Machado e dá outras providências.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 41% (quarenta e um) por cento, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares-/Machado,

Artigo 2º - Todos os cargos que por efeito desta lei, não atingirem o salário vigente da região, fica o poder executivo autorizado, por decreto, a proceder a suplementação.

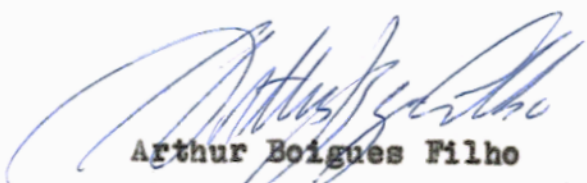
Artigo 3º - As vantagens de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, são extensivas aos inativos e aposentados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta própria de dotações, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1980.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal aos 12 de Junho de 1980.-


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto A. Pellameda
Secr. Administrativo